LEI MUNICIPAL Nº 3288

Autoriza doaçpØ de pedra britada e marroada.

HÉLIO SELBACH DA ROCHA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar 15 m3 (quinze metros cúbicos) de pedra nº 2 e 10 m3 (dez metros cúbicos) de pedra marroada ao Grupo Escolar Vila Rica para construçpo do Pavilhpo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 1982.

a)HÉLIO SELBACH DA ROCHA
Vice-Prefeito em Exercício

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer